



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 063/2015

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, **que até o dia 27/10/2015 às 09h30min poderá protocolar os envelopes no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e que no dia 27/10/2015, às 10h00min**, estará abrindo a Sessão que será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO SUPERFICIAL LOCALIZADO (TAPA BURACO) COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS”, AFERIDO POR METRO CÚBICO (M³), COM CORTE DA SUPERFÍCIE COM DISCO, EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO E INCLUSIVE O TRANSPORTE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, PELO CRITÉRIO de MENOR PREÇO**, conforme **Anexos**, deste Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 1.494.665,76** (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme Anexos deste Edital.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0032.2.034 – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.452.0032.2.035 – Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, Cide
3.3.90.30.00 – 1504 – Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1512 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – 1504 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1512 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4 – PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- c) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5 - CREDENCIAMENTO

- a) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.
- b) O representante legal somente poderá representar um licitante.
- c) O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- d) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- e) Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- f) Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo anexo deste Edital.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme anexo.**
- h) Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

6– ENVELOPES

- a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.
- b) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)**

7 – PROPOSTA

A proposta deverá conter:

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

a) Indicação do “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos I para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo: R\$ 1,00).

b) Caso as propostas apresentadas por MICROEMPRESAS e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

b.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b.5) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- c) Inclusão no preço proposto, de todos os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega dos materiais.
- d) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.
- f) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- g) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- h) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.
- j) Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- k) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital.
- l) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.
- m) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor, “pelo pregoeiro oficial”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

8 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de Regularidade com as Fazendas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

d) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com os resultados superiores a 1 (um), sendo inabilitado o licitante que apresentar índices em desconformidade com o seguinte Modelo Quadro, o qual deverá constar abaixo, a assinatura o nome da empresa e a assinatura do representante legal:

Descrição	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- e) Certidão(s) negativa(s) de pedido(s) de falência ou recuperação judicial expedida(s) pelo(s) Distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, no caso de haver mais de um, deverá apresentar de todos.

8.1.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo IV;
- b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo V;
- c) Apresentar declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;
- d) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto licitatório;

8.1.5) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo dois ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, firmado(s) por Entidades da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, por Empresas privadas, que comprove(m) que a Empresa executou objeto de complexidade compatível de natureza semelhante a 50% (cinquenta) objeto deste certame licitatório;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- c) Prova de Inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade, caso o registro seja no CREA de outra região, o mesmo deverá ser visado pelo CREA do Paraná.
- d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) profissional(ais), devidamente registrado(s) no CREA, em nome de quem for(em) apresentada(s) a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, seja na qualidade de sócio(s), funcionário(s) (que deverá ser comprovado por meio de ficha de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

carimbada pelo Ministério do Trabalho e/ou CTPS), com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentores da ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões), citadas no item acima.

- e) Prova de Inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade, caso o registro seja no CREA de outra região, o mesmo deverá ser visado pelo CREA do Paraná.
- f) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução da obra/serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- g) Atestado de Visita Técnica que deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Obras através do e-mail projetos@tamandare.pr.gov.br com o Srº Engenheiro Responsável Cesar Chamuleira, que emitirá um Atestado de Visita Técnica, tornando ciente o devido ganhador do certame, a complexidade dos serviços a serem prestados. A visita deverá ser feita até 02 (dois) dias antes da licitação em todos os locais onde serão executado o objeto desta licitação. (**Conforme modelo anexo VII**).

8.1.6) Demais Informações:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.
- b) Deverá apresentar procuração em conformidade com o anexo VI deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.
- c) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- d) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

8.2 DA ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 1 A entrega do objeto, será de forma fracionada, sendo quatro vezes por semana, ou conforme a necessidade da SMO-Secretaria Municipal de Obras para atender as demandas do município.
- 2 Os endereços dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras.
- 3 Sempre que necessário a fiscalização indicará uma amostra do produto adquirido seja ele CBUQ ou Emulsão para submetê-lo a ensaios de laboratório para verificação da qualidade e especificação técnica, sendo os ensaios custeados pela CONTRATADA, que deverá embuti-los nos preços unitários da licitação.
- 4 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:
- 5 **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa vencedora, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- 6 **Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame. Considerando principalmente as condições das especificações dos produtos, que devem estar em perfeito estado.
- 7 A licitante se responsabilizara pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, no total ou em parte, o produto que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas;
- 8 A licitante se responsabilizará pela entrega do objeto desta licitação sem nenhuma irregularidade, dentro das especificações técnicas exigidas. Se detectados produtos estragados, alterados ou adulterados; a Prefeitura refugará imediatamente a partida com ônus das despesas decorrentes de responsabilidade da licitante.

09- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 1 A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
- 2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

10 – CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da administração.
- c) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo.
- d) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- e) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- f) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- g) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

- h)** O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- i)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8666/93.
- j)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- k)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- l)** O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e, das 13:00 às 17:00 horas;
- m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração;
- n)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;
- o)** Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas do edital na sua totalidade;
- p)** Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação;
- q)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- r) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- s) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;
- t) Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

11 - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos descritos no objeto.
- b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
 - b.1) fatura discriminada, os materiais entregues descritos detalhadamente, e devidamente atestados pelo(a) Secretaria Solicitante;
 - b.2) cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas; e
 - b.3) cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas.
- c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.
- d) Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

12 - FISCALIZAÇÃO

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficaram a cargo da Secretaria Municipal de Obras a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- b. A Secretaria Municipal de Obras fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento das peças que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;
- c. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

- m) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- n) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicada de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo, através do E-mail: compras@tamandaré.pr.gov.br;
- o) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- p) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- q) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- r) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- s) **O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- t) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.
- u) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- v) Eventuais omissões neste edital, serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- w) O expediente da administração pública se dá, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre 08h00mn às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) A adjudicação e homologação deste certame;
- b) A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:
 - b.1) em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste edital.

16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b) Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- c) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.
- d) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior a licitação.
- e) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f) A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
- i) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j) A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do Contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
04	Anexo II	Modelo de Procuração
05	Anexo III	Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho Infantil
06	Anexo IV	Modelo de Declaração de Idoneidade
07	Anexo V	Declaração de Pleno Atendimento
08	Anexo VI	Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
09	Anexo VII	Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

- I) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2015.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 063/2015.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO SUPERFICIAL LOCALIZADO (TAPA BURACO) COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS”, AFERIDO POR METRO CÚBICO (M³), COM CORTE DA SUPERFÍCIE COM DISCO, EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO E INCLUSIVE O TRANSPORTE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, PELO CRITÉRIO de MENOR PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO SUPERFICIAL LOCALIZADO (TAPA BURACO) COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS”, AFERIDO POR METRO CÚBICO (M³), COM CORTE DA SUPERFÍCIE COM DISCO, EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO E INCLUSIVE O TRANSPORTE, se justifica pela necessidade periódica da manutenção nas vias públicas pavimentadas em asfalto (CBUQ), cuja incidência de tráfego contínuo, sobrecargas por eixo, e fenômenos climáticos como chuvas, deterioram aceleradamente a pista, além do desgaste natural ocorrido com a vida útil do pavimento ao longo do tempo. Desta forma, formam-se buracos que se não consertados, reduzem drasticamente a vida útil do pavimento, além de trazer desconforto para condutores e passageiros que trafegam nestas vias, podendo ainda causar acidentes e danos a veículos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PREÇO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

A quantidade foi estimada levando em consideração as necessidades levantadas, e adequadas com as informações de disponibilidade financeira e orçamentária do Município, uma vez que se tratando de um serviço de conservação e manutenção do sistema viário municipal exclusivamente para vias com revestimento asfáltico.

Por razões técnicas de empregabilidade do material, como preparação dos buracos como: corte e remoção, limpeza, varrição, adotou-se a supressão de um dia da semana para o início destes trabalhos, estabelecendo para cálculo das quantidades a aplicação de massa asfáltica (CBUQ) em 04 (quatro) dias por semana, com um caminhão com volume médio de 10,00 m³ metros cúbicos por dia, por um período de 01 (hum) ano, chegando as seguintes quantidades:

ORÇAMENTO DE REPARO LOCALIZADO COM CBUQ.							
ITEM	REFEREN CIA: SICRO 2 E SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI DE 30%	PREÇO TOTAL COM BDI
1	3 S 08 109 04	REPARO LOCALIZADO COM CBUQ - COM DISCO	M ³	1920,00	R\$ 199,45		R\$ 382.944,00
2	72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70 FAIXA C, PARA CAPA DE ROLAMENTO	TON	4656,00	R\$ 162,67	R\$ 211,47	R\$ 984.604,32
3	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M ²	38400,00	R\$ 1,11	R\$ 1,44	R\$ 55.296,00
4	83357	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	M ³ xKM	64704,00	R\$ 0,85	R\$ 1,11	R\$ 71.821,44
TOTAL							R\$ 1.494.665,76
Observação: 1- BDI Utilizado = 30% 2- Peso específico do CBUQ adotado 2,425 ton/m ³ 3- Volume= 4(dias)*4(semanas)*12(meses)*10(m ³ /dia)=1920,00 m ³ 4- Usinagem de CBUQ=1920,00m ³ (volume)*2,425ton/m ³ (peso específico do CBUQ)=4.656,00 Ton 5- Pintura de ligação=1920,00m ³ (volume)/0,05(espessura média dos pavimentos) = 38.400,00 m ² 6- Transporte= 1920,00m ³ (volume)*33,70km(distância média de transporte)= 64.704,00 M ³ xKM 7- Fonte: SINAPI e SICRO 8- Data Base: 06/2015 e 03/2015							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

Os preços foram levantados através das planilhas de preços referenciais como SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil com desoneração com data base de junho / 2015 acrescidos de BDI de 30% e SICRO 2 – Sistema Nacional de Custos Rodoviários com desoneração com data base de março / 2015 já incluso BDI, sendo este, os preços máximos que serão alçados na licitação, da qual o mercado através do certame regulará o preço final.

Ainda na composição do preço máximo definiu-se uma distância média de transporte – DMT, levando em considerações as usinas existentes nas proximidades do Município, adotando a DMT em 33,70 Km, pela média das distâncias das usinas até o centro do Município de Almirante Tamandaré/PR: DE AMORIM COSNTRUTORA DE OBRAS (57,00 Km); SOTIL LTDA (40,40 KM); RAPHAEL F. GRECA E FILHOS LTDA (19,60 Km); TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (17,80km).

Valor total da licitação R\$ 1.494.665,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

4.1. RECOMENDAÇÕES CONSTRUTIVAS PARA REPAROS LOCALIZADOS EM CBUQ:

1º SINALIZAÇÃO - Dispor os equipamentos de sinalização e controle de tráfego nos locais adequados, para garantir a execução dos trabalhos com segurança.

2º DEMARCAÇÃO DA ÁREA A SER REPARADA - Identificado o local a ser reparado, deverá ser demarcada a área a ser reparada com tinta ou giz, de forma a que toda a parte comprometida venha a ser retirada. Esta marcação deve ser feita com linhas retas, sempre paralelas ao eixo da pista e perpendiculares ao mesmo. Não deve ser permitida a abertura da cava com bordos arredondados.

3º CORTE DO MATERIAL DETERIORADO - Faz-se o corte do material comprometido que, no caso do concreto asfáltico, deve ser realizado com o uso de compressor de ar equipado com martelete e ponteiro tipo pá ou serra clipper. Caso não se disponha de compressor. O corte deve atingir toda a espessura da camada de revestimento, orientando-se a escavação no sentido do centro do buraco para os bordos. Os bordos devem ser sempre verticais. O corte deve ser executado até a profundidade necessária para atingir material estável, a fim de obter uma boa fundação para o remendo. O fundo deve ser nivelado.

4º LIMPEZA DO LOCAL - Após a escavação do material a ser substituído, deve ser feita a sua remoção, utilizando-se pás e ferramentas manuais, levando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

material para fora da pista em lugar adequado, através de carregamento do material. Não será permitido que este material seja abandonado nas bordas da pista. O pó remanescente no fundo da cava deve ser removido, manualmente ou por jatos de ar comprimido. A cava deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto.

5º PINTURA DE LIGAÇÃO - Concluída a limpeza e após a inspeção da cava para verificar se todo o material comprometido foi removido, faz-se a pintura de ligação nas paredes e no fundo da escavação. Aplica-se emulsão asfáltica ou asfalto diluído com o espargidor de asfalto ou dispositivo manual (trincha). A película ligante deve cobrir integralmente as paredes e o fundo da cava e deve-se cuidar para que não seja fina demais ou espessa demais.

6º LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE MISTURA BETUMINOSA - Após a aplicação da pintura de ligação, deverá ser lançado no buraco o material de reposição utilizando-se, o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Qualquer que seja a natureza ou a origem da mistura, sua confecção deverá obedecer a prescrições de execução adequadas e dosagens controladas. O lançamento da mistura na cava não deve ser feita com o basculamento do material, o que provocaria a segregação dos grãos mais graúdos do agregado. Utiliza-se para isto o lançamento com pás quadradas, começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro. Outra cautela a se adotar diz respeito à espessura da camada, que deve ter mínimo de 40mm e máximo de 60mm. Depois de lançado o material na área do reparo, o mesmo deverá ser espalhado com ferramenta adequada, para não permitir a formação de torrões. A colocação do material no local do reparo deve prever um pequeno excesso para compensar o rebaixamento com a compactação.

7º COMPACTAÇÃO DA MISTURA BETUMINOSA - Após a colocação do material e a verificação de que na periferia do remendo não exista material em excesso, inicia-se a compactação junto das paredes verticais, progredindo-se em direção ao centro do remendo. Devem ser verificadas as bordas do remendo a compactação adequada do material recém colocado, de maneira que não surja um ressalto entre o pavimento antigo e o remendo executado. Na compactação serão utilizados equipamentos que atendam a especificidade do serviço e do objetivo a ser alcançado.

8º LIMPEZA GERAL - Após a compactação do remendo segue-se a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras e detritos, que deverão ser recolhidos e lançados em locais convenientes. Os resíduos não devem ser lançados na pista, nos bordos ou em locais que possam comprometer a eficiência do sistema de drenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

3.1. DO DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1.1 LIGANTE ASFÁLTICO (RR-1C):

Os ligantes asfálticos deverão atender especificações de qualidade e características físicas pelas Normas de Materiais do DNER e DNIT, e suas complementares.

Emulsão Asfáltica Catiônica é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando carga positiva.

Tem símbolo RR, RM, RL seguidas da letra C.

São classificadas conforme sua ruptura (rápida, média e lenta respectivamente) e quanto sua viscosidade, teor de solvente, e resíduo de destilação.

Deverão atender a especificação DNER EM369/97.

3.1.2 CBUQ:

O produto Concreto Betuminoso Usinado à Quente – Faixa “C”, deverá atender as especificações da norma do DNIT 031/2006 ES e suas alterações;

O produto deverá ser entregue de forma parcelada, sendo um caminhão basculante com capacidade de 10m³ no mínimo em horários pré determinados, sendo distribuído em local previamente informado pela Secretaria Municipal de Obras – SMO, dentro do Município de Almirante Tamandaré/PR;

A temperatura no local de entrega deverá ser de 165 ± 5°C.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

6. DA ENTREGA:

9 A entrega do objeto, será de forma fracionada, sendo quatro vezes por semana, ou conforme a necessidade da SMO-Secretaria Municipal de Obras para atender as demandas do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 10 Os endereços dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras.
- 11 Sempre que necessário a fiscalização indicará uma amostra do produto adquirido seja ele CBUQ ou Emulsão para submetê-lo a ensaios de laboratório para verificação da qualidade e especificação técnica, sendo os ensaios custeados pela CONTRATADA, que deverá embuti-los nos preços unitários da licitação.
- 12 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:
- 13 **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa vencedora, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- 14 **Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame. Considerando principalmente as condições das especificações dos produtos, que devem estar em perfeito estado.
- 15 A licitante se responsabilizará pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, no total ou em parte, o produto que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas;
- 16 A licitante se responsabilizará pela entrega do objeto desta licitação sem nenhuma irregularidade, dentro das especificações técnicas exigidas. Se detectados produtos estragados, alterados ou adulterados; a Prefeitura refugará imediatamente a partida com ônus das despesas decorrentes de responsabilidade da licitante.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega dos produtos descritos no objeto. Para tanto se faz necessário que a nota fiscal apresentada, esteja devidamente atestada pelo secretário da pasta solicitante, e ainda estar acompanhado dos respectivos controles devidamente assinado pelas partes.(obs. A assinatura deverá conter identificação clara de quem assinou).
2. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
 - 2.1. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas; e
- 2.3. cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas.
3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.
4. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

8. DOS PREÇOS:

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

09. CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- x) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- y) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da administração.
- z) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo.
- aa) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- bb) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- cc)** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- dd)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- ee)** O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- ff)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8666/93.
- gg)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- hh)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- ii)** O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e, das 13:00 às 17:00 horas;
- m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração;
- n)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;
- o)** Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas do edital na sua totalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- p) Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação;
- q) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- r) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- s) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;
- t) Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

1. Compete à **Secretaria Municipal de Obras** a gestão do presente contrato, atuando além na qualidade da gestão também na fiscalização do referido contrato. Sendo que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ / _____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. 063/2015, na modalidade: Pregão Presencial.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL 063/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL 063/2015

A Empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição estadual _____, com sede na
Rua _____, CEP _____,
na cidade de _____, neste ato representada por seu
sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da
cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na Rua
_____, CEP _____, na cidade de
_____, nos termos do Contrato Social, **em
conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA,
que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.**

Local, ____ de _____ de 2015.

**Assinatura
Administrador**

(FORA DOS ENVELOPES)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

***DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)***

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL 063/2015

A Empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição estadual _____, com sede na
Rua _____, CEP _____,
na cidade de _____, neste ato representada por seu
sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da
cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na Rua
_____, CEP _____, na cidade de
_____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob
as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como
não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo,
da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2015.

Assinatura
Sócio Administrador

(FORA DOS ENVELOPES)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL 063/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO que nesta data, na qualidade de Responsável Técnico da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, compareci **Na Secretaria Municipal de Obras em Almirante Tamandaré/PR**, onde realizei a Visita Técnica.

Declaro, ainda, que tive acesso a todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, estando ciente de todas as informações, de todas as condições do local e de todas as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

Local, (_____) de (_____) de 2015.

Responsável Técnico da Empresa Licitante

Responsável Técnico do Município de Almirante Tamandaré



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL 063/2015

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2015 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A
EMPRESA _____**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**, portador do RG nº 3.136.670-4 – SESP/PR – CPF nº 530.587.209-04), brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a), _____ (CI.RG. nº _____ - CPF nº _____), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Presencial nº 063/2015 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.17845/2015** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

É objeto deste Contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO SUPERFICIAL LOCALIZADO (TAPA BURACO) COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS”**”, AFERIDO POR METRO CÚBICO (M³), COM CORTE DA SUPERFÍCIE COM DISCO, EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO E INCLUSIVE O TRANSPORTE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, PELO CRITÉRIO de MENOR PREÇO, conforme Anexos, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 1 O prazo de execução e vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 6 A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
- 7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 8 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 9 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

- 10 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

- 1 O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
- 2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- c) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação ;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

- 1 Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.
- 2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 3 Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<p>08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 15.451.0032.2.034 – Manutenção de Vias Urbanas 3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo</p>
--

<p>08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 15.452.0032.2.035 – Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, Cide 3.3.90.30.00 – 1504 – Material de Consumo 3.3.90.30.00 – 1512 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – 1504 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 – 1512 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que

for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da administração.
- c) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo.
- d) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- e) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- f) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- g) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- h) O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- i) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8666/93.
- j) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- k) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- l) O expediente da administração pública se dá, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e, das 13:00 às 17:00 horas;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração;
- n) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;
- o) Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas do edital na sua totalidade;
- p) Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação;
- q) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- r) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- s) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;
- t) Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA:

- 1 A entrega do objeto, será de forma fracionada, sendo quatro vezes por semana, ou conforme a necessidade da SMO-Secretaria Municipal de Obras para atender as demandas do município.
- 2 Os endereços dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras.
- 3 Sempre que necessário a fiscalização indicará uma amostra do produto adquirido seja ele CBUQ ou Emulsão para submetê-lo a ensaios de laboratório para verificação da qualidade e especificação técnica, sendo os ensaios custeados pela CONTRATADA, que deverá embuti-los nos preços unitários da licitação.
- 4 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:
- 5 **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa vencedora, mediante comprovante de recebimento nos canhotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- 6 **Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame. Considerando principalmente as condições das especificações dos produtos, que devem estar em perfeito estado.
- 7 A licitante se responsabilizará pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, no total ou em parte, o produto que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas;
- 8 A licitante se responsabilizará pela entrega do objeto desta licitação sem nenhuma irregularidade, dentro das especificações técnicas exigidas. Se detectados produtos estragados, alterados ou adulterados; a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

refugará imediatamente a partida com ônus das despesas decorrentes de responsabilidade da licitante.

09- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1 A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.
- 5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
- 7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1 Advertência.

7.2 Multa.

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

- 8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9** A multa prevista no item 7.2 será:
 - 9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
 - 9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de
- 9.7** Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 9.8** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 1** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 2 Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficaram a cargo da Secretaria Municipal de Obras a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato;
- b. A Secretaria Municipal de Obras fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento das peças que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;
- c. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
- 2 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- 3 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
- 4 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão PRESENCIAL nº. 063/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, XX de XXde 2015.

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG.:

2. _____

Nome:

RG.: